

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14 de abril de 2026
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 27 de abril de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 27 de abril de 2026
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:00h do dia 27 de abril de 2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE**

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

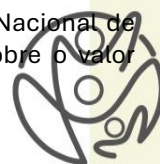
1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 2.634.987,64 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

2.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor



contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado de acordo com o VALOR TOTAL DO LOTE.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação



correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

8.3.1. 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 7.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 7.8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 7.8.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.8.3.3.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.8.3.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

9.11.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirosuspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- a) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;
- b) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;
- c) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- f) Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13.904/2003, quando cabível ao tipo de produto.
- g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- h) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas imediatamente após o encerramento da disputa, por meio exclusivamente do sistema eletrônico BNC, sob pena de desclassificação e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1 .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;



20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 21.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.9. Fizer declaração falsa.

21.2 Para condutas descritas nos subitens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7; 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.3 O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a Contratada:

21.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

21.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

21.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.

21.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

21.6 O comportamento previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



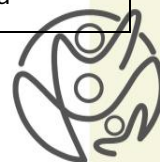
Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produtocitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou casofortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objetodo contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produtos de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência



12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

21.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.

21.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

21.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

21.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

21.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

21.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.11 e 21.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

21.14 Decorrido o prazo previsto no item 21.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

21.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

21.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.



22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.4 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.**

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, com a Equipe de Pregão, na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 13:00, ou, ainda, pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São João (PE), 13 de abril de 2026.

Cícero Leandro Vieira
Pregoeiro



ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade Demandante: Município de São João/PE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis e farmácia central, para atendimento das necessidades do Município de São João/PE.

Modalidade pretendida: Pregão Eletrônico

Procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços

Critério de julgamento sugerido: Menor preço por item

Regime de fornecimento: Parcelado, conforme necessidade da Administração

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória e ao Sistema de Registro de Preços, além da regulamentação federal do SRP pelo Decreto nº 11.462/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua de abastecimento da rede municipal de saúde com medicamentos essenciais destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo itens de uso controlado, farmácia básica, medicamentos injetáveis e itens destinados à farmácia central. A assistência farmacêutica municipal constitui atividade permanente e indispensável à execução das políticas públicas de saúde, sendo imprescindível assegurar o fornecimento regular de medicamentos para:

- Atendimento ambulatorial da atenção primária;
Suporte terapêutico a pacientes em acompanhamento contínuo;
- Dispensação de medicamentos controlados, observadas as exigências sanitárias aplicáveis;
- Manutenção de estoque estratégico da farmácia central;
- Atendimento de demandas urgentes das unidades de saúde e serviços vinculados ao Município.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete diretamente a prestação do serviço público de saúde, ocasionando prejuízos ao tratamento dos usuários, risco de agravamento de quadros clínicos, desassistência farmacêutica, judicialização da saúde e desorganização do fluxo de atendimento nas unidades municipais.

Considerando que o consumo dos medicamentos varia conforme perfil epidemiológico, sazonalidade, quantitativo de pacientes atendidos, rotatividade de estoques, protocolos clínicos, prescrições médicas e eventuais intercorrências sanitárias, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, de modo a permitir aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Assim, a contratação pretendida busca garantir continuidade, regularidade, eficiência, economicidade e segurança no abastecimento farmacêutico municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A contratação atende ao interesse público primário, pois visa assegurar o acesso da população a medicamentos indispensáveis ao tratamento de enfermidades e à manutenção das ações de saúde pública desenvolvidas pelo Município de São João/PE.

A aquisição pretendida contribui para:

- A continuidade dos serviços públicos de saúde;
- A efetividade da assistência farmacêutica municipal;
- A redução de riscos de desabastecimento;
- O atendimento adequado da população em situação de vulnerabilidade;
- O cumprimento do dever constitucional e legal de promoção da saúde.

Trata-se, portanto, de demanda essencial, contínua e diretamente vinculada à prestação de serviço público essencial.



4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação é compatível com o planejamento administrativo do Município e deverá guardar consonância com o Plano de Contratações Anual, se houver, bem como com os instrumentos de planejamento orçamentário e setorial da saúde.

Caso o PCA ainda não detalhe nominalmente todos os grupos de medicamentos, a demanda poderá ser enquadrada na ação administrativa voltada ao abastecimento da rede municipal de saúde e à manutenção da assistência farmacêutica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos técnicos dos produtos

- Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, quando exigível;
- Os produtos deverão atender integralmente às especificações do edital, termo de referência, bula, apresentação, concentração, forma farmacêutica e unidade de fornecimento;
- Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, com identificação de lote, data de fabricação, validade, nome do fabricante e demais informações obrigatórias;
- Os itens sujeitos a controle especial deverão observar rigorosamente a legislação sanitária específica, inclusive quanto a armazenamento, transporte e documentação;
- Os medicamentos injetáveis deverão atender às condições adequadas de conservação e integridade, sem violação das embalagens;
- O prazo de validade no momento da entrega deverá observar o mínimo definido no Termo de Referência, recomendando-se que não seja inferior a 75% da validade total do produto, salvo justificativa expressa e prévia aceitação pela Administração.

5.2. Requisitos da fornecedora

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma da lei e do edital;
- Aptidão para o fornecimento compatível com o objeto licitado;
- Quando cabível, apresentação de autorização de funcionamento, licenças sanitárias e demais documentos pertinentes ao comércio/distribuição de medicamentos;
- Capacidade logística para entregas parceladas, dentro dos prazos fixados pela Administração.

5.3. Requisitos logísticos e operacionais

- Entrega parcelada, conforme emissão de ordem de fornecimento;
- Entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Substituição imediata de itens com vício, avaria, divergência, vencimento inadequado ou em desacordo com as especificações;
- Observância das boas práticas de transporte, inclusive controle de temperatura quando exigido pela natureza do item.

5.4. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que compatível com o objeto, deverão ser observadas práticas voltadas à redução de desperdícios, racionalização de estoques, descarte ambientalmente adequado de resíduos e preferência por embalagens que garantam melhor acondicionamento e menor risco de perdas.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas, em tese, as seguintes soluções:

Solução 1 – Aquisição imediata em parcela única

Consiste na compra integral dos quantitativos estimados em uma única contratação e entrega concentrada.

Vantagens:

- Procedimento de execução inicialmente mais simples;
- Formação imediata de estoque.



Desvantagens:

- Maior necessidade de espaço físico para armazenamento;
- Aumento do risco de perdas por vencimento;
- Menor flexibilidade para adequação do consumo real;
- Necessidade de maior disponibilidade financeira imediata;
- Possibilidade de aquisição acima da necessidade efetiva.

Solução 2 – Contratações frequentes e pontuais, sem registro de preços

Consiste em promover contratações sucessivas conforme surgimento da demanda.

Vantagens:

- Compras mais aderentes à necessidade pontual.

Desvantagens:

- Fragmentação procedimental;
- Maior custo administrativo;
- Risco de descontinuidade entre processos;
- Perda de ganho de escala;
- Maior vulnerabilidade a desabastecimento.

Solução 3 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado

Consiste na seleção de fornecedores e registro formal de preços para futuras aquisições, conforme necessidade da Administração.

Vantagens:

- Maior competitividade;
- Racionalização das aquisições;
- Compras parceladas conforme consumo real;
- Redução do risco de perdas por vencimento;
- Melhor gestão de estoque;
- Maior eficiência administrativa;
- Possibilidade de atender demandas variáveis ao longo da vigência da ata;
- Economicidade e flexibilidade operacional.

Desvantagens:

- Necessidade de gestão contínua da ata e acompanhamento de saldo;
- Exigência de planejamento de consumo e fiscalização adequada.

Conclusão do levantamento

Dentre as alternativas avaliadas, a Solução 3 mostra-se a mais adequada ao interesse público, especialmente porque a demanda por medicamentos é contínua, variável e sensível a oscilações epidemiológicas e assistenciais, o que recomenda a adoção do Registro de Preços com fornecimento parcelado.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com adjudicação por item, visando à futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis e farmácia central.

A escolha se justifica pelos seguintes fundamentos:

1. **Natureza comum do objeto:** os medicamentos a serem adquiridos possuem especificações padronizadas, passíveis de definição objetiva no edital e no termo de referência, o que viabiliza a utilização do pregão eletrônico;
2. **Demanda estimada e não integralmente previsível:** o consumo varia conforme prescrições, estoques, sazonalidade e demanda da rede, sendo inconveniente a contratação integral imediata;
3. **Necessidade de entregas parceladas:** o SRP permite aquisições conforme a necessidade efetiva, reduzindo desperdícios e melhorando a gestão do estoque;



4. **Maior economicidade:** a disputa eletrônica amplia a competitividade, favorece a obtenção de melhores preços e reduz custos transacionais;
5. **Eficiência administrativa:** evita repetidos procedimentos licitatórios para itens de consumo contínuo;
6. **Segurança assistencial:** contribui para a manutenção regular do abastecimento da rede pública municipal de saúde.

A opção pelo menor preço por item é a mais recomendável, pois amplia a competitividade entre fornecedores, evita restrição indevida à participação e favorece a seleção mais vantajosa para cada medicamento individualmente considerado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na constituição de Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da assistência farmacêutica do Município de São João/PE, contemplando, em grupos materiais distintos para fins de organização interna, mas com julgamento por item, os seguintes segmentos:

- Medicamentos de uso controlado;
- Medicamentos da farmácia básica;
- Medicamentos injetáveis;
- Medicamentos para farmácia central.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados:

- Quantitativos estimados;
- Disponibilidade orçamentária no momento da contratação derivada da ata;
- Necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prazos e condições de entrega fixados no Termo de Referência.

A solução exige:

- Especificação técnica detalhada de cada item;
- Pesquisa de preços idônea;
- Definição de condições de habilitação compatíveis com o objeto;
- Mecanismos de fiscalização do fornecimento;
- Controle de validade, qualidade, lote, armazenamento e conformidade sanitária.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

item	Descrição	Unidade	BPS	QUANT
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0270597	210
2	ACETATO DE HIDRORTISONA 10 MG/G 1 % CREME COM 30 GRAMAS	CREME	BR0345240	140
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0292228	500
4	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	BR0269370	12000
5	ACICLOVIR 50 MG/G 5 % CREME BISNAGAS DE 10 G	CREME	BR0268375	1200
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	BR0267502	108000
7	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267501	6500
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	BR0267503	8400
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	SOLUÇÃO	BR0278489	4800
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO	BR0268292	1080
11	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	BR0267504	24000
12	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	CÁPSULA	BR0267505	24000



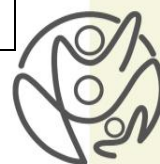
13	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	XAROPE	BR0308732	700
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML COM 10 ML	SUSPENSÃO	BR0267507	5600
15	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	BR0267506	10500
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	BR0269462	4200
17	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	BR0267509	2400
18	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0267512	96000
19	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	BR0271089	60000
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG COM 75 ML	SUSPENSÃO	BR0448841	2100
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 125 MG	COMPRIMIDO	BR0271217	6000
22	AMOXICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	BR0271111	3000
23	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	BR0268896	60000
24	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	BR0272434	60000
25	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	BR0267517	60000
26	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	BR0267518	7000
27	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	SUSPENSÃO	BR0268949	2400
28	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267140	24000
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	BR0270613	600
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	BR0270612	3000
31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	BR0270616	50
32	BENZIILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0270614	100
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	SUSPENSÃO	BR0394856	1400
34	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	BR0268222	400
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20 ML	SOLUÇÃO	BR0268331	300
36	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	SOLUÇÃO	BR0268332	200
37	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	BR0266706	200
38	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	BR0266701	200
39	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	BR0268084	3600
40	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	BR0267613	12000
41	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	BR0267618	60000
42	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	BR0392264	24000
43	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	SUSPENSÃO	BR0270895	700
44	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPLEMENTAR	COMPRIMIDO	BR0407241	72000
45	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO + 400 UI	COMPRIMIDO	BR0267621	1000



46	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	BR0267566	24000
47	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	BR0267564	10800
48	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	BR0267567	10800
49	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	BR0331555	10800
50	CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	BR0267625	2400
51	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0442701	60000
52	CEFTRIAXONA 1 G MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0271103	4800
53	CETOCONAZOL 20 MG/ML 2 % XAMPU	XAMPU	BR0267632	600
54	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	BR0269988	35000
55	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML	SUSPENSÃO	BR0268439	200
56	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0268436	3600
57	CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULA	BR0270120	1000
58	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	BR0267162	600
59	CLORETO DE POTÁSSIO 2.56 mEq/ML (19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 10 ML	AMPOLA	BR0339534	400
60	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30 ML	SOLUÇÃO	BR0269880	1200
61	CLORETO DE SÓDIO 200 MG/ML 20 % AMPOLA 10 ML	AMPOLA	BR0267510	400
62	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 %	SOLUÇÃO	BR0271710	2400
63	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	BR0270140	7200
64	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	BR0269573	300
65	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	BR0267523	36000
66	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) C/ 4 ML	AMPOLA	BR0268069	350
67	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0340207	3600
68	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	BR0267635	350
69	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	BR0267638	200
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0268446	7200
71	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0306480	48000
72	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	BR0268115	200
73	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	BR0269843	200
74	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0269846	3600
75	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 20 ML	AMPOLA	BR0269848	600
76	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2 % GEL COM 30 G	GELÉIA	BR0397428	500
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5 % + 7.5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 2 ML	AMPOLA	BR0272326	300
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2 % + 1.80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	BR0271609	210



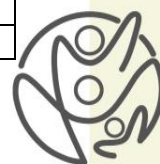
79	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	AMPOLA	BR0271610	300
80	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	BR0271607	3500
81	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	BR0272341	7200
82	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CAPSULA	BR0292194	7200
83	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	BR0269388	7200
84	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0268243	720
85	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	BR0267643	12000
86	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100 ML	ELIXIR	BR0267187	2400
87	DEXAMETASONA 1 MG/G COM 10 G	CREME	BR0267646	3600
88	Dexametasona, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	FRASCO	BR0395147	50
89	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG COM 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	BR0267197	2800
90	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	BR0267195	1400
91	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267647	40000
92	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	BR0268252	9000
93	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	BR0267203	7200
94	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	BR0267205	6000
95	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267582	72000
96	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	BR0267590	6000
97	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG /DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SUSPENSÃO	BR0268493	140
98	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG /DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SOLUÇÃO	BR0267651	140
99	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	BR0267652	3600
100	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267650	96000
101	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	BR0270846	96000
102	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	BR0268255	60000
103	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5MG C/ 1 ML	AMPOLA	BR0269994	2800
104	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	BR0267653	400
105	ERITROMICINA 50 MG/ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	BR0267654	600
106	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0269996	36000
107	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0448804	6000
108	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267657	5000
109	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21	BLISTER C/21	BR0267107	49000
110	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0300725	12000
111	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	BR0267660	300
112	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	BR0300723	300
113	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	BR0275963	60000
114	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	BR0267662	240



115	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	BR0268510	1500
116	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	BR0273009	10000
117	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	BR0292427	600
118	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	BR0448594	72000
119	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2,5 ML	AMPOLA	BR0267663	9600
120	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML COM 60 ML	FRASCO	BR0267666	3500
121	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	BR0267671	72000
122	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	BR0460876	2400
123	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	BR0267541	108000
124	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL COM 1000 ML	SOLUÇÃO	BR0269622	70
125	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	BR0268186	2400
126	GLICEROL ENEMA 120MG/ML com 500 ml	FRASCO	BR0268185	280
127	GLICEROL SUPOS 95 % ADULTO	UNIDADE	BR0442754	84
128	GLICEROL SUPOS 95 % INFANTIL	UNIDADE	BR0442755	84
129	GLICLAZIDA 30MG COMP	COMPRIMIDO	BR0395631	14400
130	GLICLAZIDA 60MG COMP	COMPRIMIDO	BR0267670	14400
131	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 5 MG DE CUMARINA . COM 120 ML	XAROPE	BR0267669	2400
132	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	BR0292195	16000
133	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	BR0292196	48000
134	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL com 20 ml	SOLUÇÃO	BR0442584	120
135	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLA	BR0267674	600
136	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 4 ML	AMPOLA	BR0267270	350
137	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0294643	240000
138	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60,5 MG/ML COM 100 ML	SOLUÇÃO	BR0267676	2400
139	IBUPROFENO 50 MG/ML COM 30 ML	GOTAS	BR0294648	3600
140	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	BR0267677	48000
141	IBUPROFENO 200 MG	COMPRIMIDO	BR0271157	8400
142	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	BR0271154	48000
143	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML COM 10 ML	FRASCO	BR0273395	400
144	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML COM 10 ML	FRASCO	BR0268861	400
145	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	BR0376767	5600
146	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BR0270138	6000
147	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	BR0383750	8000
148	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	BR0433280	400
149	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	BR0270126	14400
150	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0270129	125



151	Lactulose, concentração: 667 mg,ml, forma farmaceutica: xarope FRASCO 120 ML	FRASCO	BR0270130	1200
152	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	BR0268956	3000
153	LEVODOP+ BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	BR0268124	3000
154	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50 MG	COMPRIMIDO	BR0268123	3000
155	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+ 25 MG	COMPRIMIDO	BR0268125	3000
156	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	BR0273467	2800
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	BR0273466	15000
158	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	BR0268856	15000
159	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	BR0267645	15000
160	LORATADINA 1 MG/ML COM 100 ML	XAROPE	BR0267690	3600
161	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267691	30000
162	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	BR0267689	360000
163	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	BR0267310	9000
164	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267312	108000
165	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	BR0267311	180000
166	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	BR0345300	30000
167	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	BR0267717	1200
168	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0268162	12000
169	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	BR0271556	1200
170	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL 50 G	GEL	BR0267728	4000
171	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	BR0267378	30000
172	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	BR0268273	20000
173	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL COM 80 G	CREME	BR0305714	3000
174	MICONAZOL 2 % CREME 50 G	CREME	BR0448808	2000
175	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	SOLUÇÃO	BR0233632	20
176	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267712	10800
177	NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML	SUSPENSÃO	BR0268506	2400
178	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSULA	BR0267777	12000
179	NITROFURANTOINA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 120 ML	SUSPENSÃO	BR0267778	300
180	NORETISTERONA 0,35 MG BLISTER COM 35 COMP	BLISTER C/35	BR0274648	9000
181	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	UNIDADE	BR0327699	1400
182	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	BR0363597	60000
183	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	BR0384537	15000
184	ÓXIDO DE ZINCO 250 MG/G 25 % 60 G	UNIDADE	BR0366861	1000
185	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML	GOTAS	BR0267741	4800
186	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267743	72000
187	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BR0267768	6000
188	PERMETRINA 50 MG/ML COM 60 ML	EMULSÃO	BR0267771	2400
189	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 25 MG 2,5% COM 50 G	TUBO	BR0267772	400
190	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 50 MG 5% COM 50 G	TUBO	BR0268390	300
191	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	BR0294887	20000
192	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	BR0268523	30000
193	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0267745	48000



194	PROMETAZINA 25 MG/ ML COM 30 ML	UNIDADE	BR0267746	300
195	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267747	8000
196	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	BR0276656	84000
197	RIFAMPICINA 300 MG	CÁPSULA	BR0276658	5000
198	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 60 meq,l + 20 meq,l + 60 meq,l + 20 meq,l + 110 mmol,l, forma farmacêutica:	SACHE	BR0270220	6000
199	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG COM 200 DOSES	AEROSOL	BR0270219	2500
200	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0272089	200
201	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	BR0272089	72000
202	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0308884	10000
203	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	BR0308882	72000
204	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BR0268214	5000
205	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BR0407030	5000
206	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0268075	3600
207	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0268303	2000
208	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 30 G	CREME	BR0292345	1200
209	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 400 G	CREME	BR0292344	200
210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG COM 50 ML	SUSPENSÃO	BR0332468	2400
211	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	COMPRIMIDO	BR0463220	36000
212	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0272582	400
213	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. ORAL COM 30 G PÓ	FRASCO	BR0272581	1000
214	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	BR0271687	600
215	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO 10 ML	FRASCO	BR0327566	500
216	SULFATO FERROSO 25 MG/ML COM 30 ML	SOLUÇÃO	BR0278281	5000
217	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	BR0276839	108000
218	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAPOPE 100 ML	UNIDADE	BR0352317	1000
219	SULFATO DE ZINCO 4 MG XAROPE COM 100 ML	XAROPE	BR0292402	300
220	TIMOLOL 2,5 MG/ML	SOL OFTÁLMICA	BR0268207	200
221	TIMOLOL 5 MG/ML	SOL	BR0442727	200
222	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML COM 5 ML	AMPOLA	BR0270556	6000
223	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	BR0268952	1800
224	Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	BR0267282	200
225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	BR0270621	36000



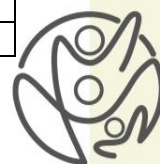
226	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	FRASCO 500 ML	BR0268521	1000
227	AMICACINA 500 MG	AMPOLA	BR0269958	600
228	AMINOFILINA 24 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	BR0270095	700
229	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	BR0446251	800
230	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	BR0268228	300
231	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável	AMPOLA	BR0339846	600
232	Azitromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado para solução INJETÁVEL	AMPOLA	BR0450891	600
233	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	BR0442703	3600
234	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	BR0448844	4800
235	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG (10 MG/ML) IV 5 ML	AMPOLA	BR0448845	100
236	BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	BR0340167	3600
237	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8 % PESADA 0,50 % AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	BR0292418	2400
238	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	Pote 500grs	BR0292419	10
239	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	BR0340206	3600
240	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	AMPOLA	BR0335100	400
241	CEFTRIAXONA 1 G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	AMPOLA	BR0268236	700
242	CEFTRIAXONA 500 MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0267574	1400
243	CETOPROFENO 100 MG : PÓ LIÓFILO/INJETÁVEL	AMPOLA	BR0268236	6000
244	CETROPOFENO 50MG/ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0268236	3600
245	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	BR0268236	2400
246	CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML	AMPOLA	BR0276283	1800
247	CLINDAMICINA 150 MG COM 4 ML	AMPOLA	BR0300733	3600
248	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	AMPOLA	BR0271003	200
249	CLORANFENICOL 1 G	AMPOLA	BR0272334	300
250	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 10 ML	AMPOLA	BR0268446	600
251	CLORETO DE SÓDIO 20 % COM 10 ML	AMPOLA	BR0306480	700
252	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 500 ML	BR0448982	18000
253	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 100 ML	BR0448982	18000
254	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 250ML	BR0272198	9000
255	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	BR0292399	500
256	DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	BR0268256	3600
257	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/3ML COM 3 ML	AMPOLA	BR0269759	6000



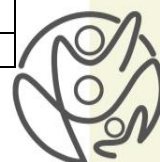
258	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg,ml, tipo medicamento: solução injetável COM 1ML	AMPOLA	BR0366913	500
259	DOBUTAMINA 250 MG COM 20 ML	AMPOLA	BR0270092	300
260	DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	BR0270019	300
261	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 0,60 ML	AMPOLA	BR0272796	700
262	Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida SERINGA 0,40	AMPOLA	BR0268115	1600
263	ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	BR0266827	1400
264	FITOMENADIONA 10 MG/ML COM 1ML 1.M	AMPOLA	BR0332986	1000
265	GENTAMICINA 40 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	BR0299675	700
266	GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	BR0268488	1400
267	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	BR0268264	4800
268	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	FRASCO 500 ML	BR0268498	7000
269	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % COM 10 ML	AMPOLA	BR0345259	700
270	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML	AMPOLA	BR0268501	700
271	HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	BR0273457	700
272	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)300 MCG	AMPOLA	BR0268970	30
273	Levofloxacin 25 MG/ML FRASCO 20 ML	AMPOLA	BR0268160	700
274	MANITOL 20 % COM 100 ML	AMPOLA	BR0268507	90
275	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	AMPOLA	BR0268277	2500
276	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	BR0268513	300
277	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	AMPOLA	BR0269567	1000
278	METROPOLOL 1MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	BR0271724	300
279	Nalbufina cloridrato, dosagem: 10 mg,ml, indicação: solução injetável AMPOLA 1 ML	AMPOLA	BR0267769	200
280	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	BR0303292	300
281	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	BR0271600	200
282	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	BR0311465	3600
283	ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	AMPOLA	BR0268442	7000
284	OCITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	AMPOLA	BR0268532	700
285	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	AMPOLA	BR0268540	1000
286	Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA	BR0363088	300
287	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 2g + 250mg, aplicação: injetável	AMPOLA	BR0425510	4000
288	PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	BR0448839	4000



289	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	BR0448838	9000
290	Succinato sódico de Metilprednisolona 125 mg IM/IV	AMPOLA	BR0270557	2000
291	SULFATO DE ZINCO 200 MCG /ML	AMPOLA	BR0274806	500
292	SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA	BR0271689	500
293	TENOXICAM 20 MG	AMPOLA	BR0271691	3500
294	VACOMICINA 500 MG	AMPOLA	BR0446264	1500
295	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJE	AMPOLA	BR0446263	7000
296	A.G.E COM 200 ML	EMULSÃO/UND	BR0267511	1800
297	ACEBROFILINA 10 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0267515	2500
298	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0448843	2500
299	Acetilcisteína, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	BR0380419	2500
300	Acetilcisteína, concentração: 600 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	BR0269956	2500
301	ACETILCISTEINA 20 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0267151	2400
302	ACETILCISTEINA 40 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0308736	2400
303	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	BR0267629	3600
304	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	BR0272043	30000
305	AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0272044	3000
306	AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0272045	3000
307	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0269571	4200
308	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	BR0268959	4200
309	AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP./UND	BR0270495	1000
310	BIMATOPROSTA 0,3 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	BR0396695	30
311	Bromoprida, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: gotas com 20 ml	FRASCO	BR0270992	1200
312	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	BR0352319	6000
313	CETOCONAZOL 20MG/G COM 30 G	CREME/UND	BR0271000	600
314	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	BR0272580	3500
315	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg	COMPRIMIDO	BR0270622	900
316	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	BR0396471	3500
317	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	BR0449026	20
318	Colagenase, concentração: 1,2ui,g, uso: pomada COM 30 G	POMADA/UND	BR0449025	500
319	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G COM 30 G	POMADA/UND	BR0305270	1000
320	COMPLEXO B COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0267692	2500
321	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	BR0267694	35000
322	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	BR0267688	400
323	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	BR0268499	35000
324	DORZOLAMIDA 2% COM 5 ML	COLÍRIO/UND	BR0273167	70
325	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA COM 20 ML	GOTAS/UND	BR0267729	3000
326	LEVEDO Saccharomyces boulardii- 17 adulto	UNID	BR0273710	4000
327	LEVEDO Saccharomyces boulardii- 17 PED	UNID	BR0266788	4000
328	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	BR0368612	3500



329	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	BR0368640	4900
330	MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30 ML	GOTAS/UND	BR0268851	1400
331	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0442259	24000
332	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15 G	POMADA/UND	BR0273135	4000
333	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	BR0268299	16800
334	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0412963	55000
335	NISTATINA 25.000 UI/ G COM 60 G	CREME/UND	BR0412965	3600
336	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0268005	3500
337	NITAZOXANIDA 20 MG/ML COM 100 ML	SUSP./UND	BR0271357	700
338	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	BR0271356	4200
339	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	BR0284465	2100
340	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	BR0268079	7000
341	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	BR0272587	15000
342	SIMETICONA 75 MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	BR0271773	2800
343	TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML	COLÍRIO/UND	BR0271774	70
344	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	BR0268994	30000
345	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	BR0267617	30000
346	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	BR0272903	30000
347	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	BR0272901	7200
348	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	BR0267523	7200
349	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	BR0267522	8400
350	CETAMINA 50 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	BR0270118	500
351	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	BR0270119	48000
352	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267526	6000
353	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0405898	3000
354	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0272588	6000
355	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	BR0271953	50000
356	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	BR0302442	80000
357	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	BR0291770	55000
358	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	BR0270116	20000
359	ETOMIDATO 2MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	BR0271950	300
360	FENTANILA 0,05MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	BR0271118	600
361	FLUFENAZINA 25MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	BR0277513	900
362	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS COM 20 ML	UND	BR0273011	200
363	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0268107	26000
364	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0267292	12000
365	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	BR0295040	200
366	MIDAZOLAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	BR0352933	630
367	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA/UND	BR0285965	600
368	MIDAZOLAM 5MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	BR0268129	400
369	MORFINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	BR0268128	800
370	MORFINA 10 MG	CÁPSULA	BR0268130	1400
371	MORFINA 10MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	BR0272329	800
372	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	BR0267376	10800
373	OXCARBAMAZEPINA 60 MG /ML COM 100 ML SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	BR0268481	800
374	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	BR0268481	9000
375	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG+ 30 MG	COMPRIMIDO	BR0294536	30000
376	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	BR0420599	36000
377	PERICIAZINA 4 % COM 20 ML	FRASCO	BR0304872	600



378	PERICIAZINA 1 % COM 20 ML	FRASCO	BR0271392	300
379	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0304871	3000
380	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	BR0268285	40000
381	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA/UND	BR0271606	250
382	PROXIMETACAÍNA 0,005 G COM 5 ML	COLÍRIO/UND	BR0392264	12
383	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0273256	24000
384	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0270907	10000
385	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOL.ORAL	UND	BR0273940	1200
386	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	BR0300989	24000
387	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	BR0300988	24000
388	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	BR0275478	24000
389	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	BR0272329	36000
390	TIOPIENTAL SÓDICO 0,5 G	AMPOLA/UND	BR0388712	10
391	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	BR0305935	15000
392	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	BR0269571	15000
393	TRAMADOL 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	BR0272831	4800
394	TRAMADOL 50 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	BR0284105	4800
395	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	BR0272839	24000
396	CREME DERMOPROTETOR (CREME DE BARREIRA) 60 G	UNID	BR0268149	600
397	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO COM 85G	UNID	BR0284105	700
398	CURATIVO ROLO KERLIX AMD GAZE 11,4CM X 3.7 MTS	ROLO	BR0272365	500
399	GAZE PIELSANA DE RAYON 7,5 X 15 BEM. EM ÓLEO SACHET	UNID	BR0278261	1000
400	CURATIVO RAYON ROLO 7.5 CM X 5 M ESTÉRIL	ROLO	BR0272367	200

A estimativa dos quantitativos deverá ser elaborada com base em critérios técnicos e históricos, tais como:

- Consumo dos últimos 12 meses;
- Média mensal de dispensação por unidade de saúde;
- Histórico de saídas da farmácia central;
- Estoque atual e estoque mínimo;
- Perfil epidemiológico local;
- Ampliação ou redução esperada da demanda;
- Judicializações recorrentes;
- Programas e protocolos assistenciais em execução.

Como se trata de minuta de ETP sem planilha anexa, recomenda-se que o setor técnico da saúde consolide os quantitativos item a item em mapa próprio, contendo:

- Descrição do medicamento;
- Forma farmacêutica;
- Concentração;
- Unidade de fornecimento;
- Consumo histórico;
- Estoque atual;
- Quantitativo estimado anual.

A estimativa deve refletir a necessidade provável durante a vigência da ata, sem representar obrigação de contratação integral pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno

Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000

Telefone (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



O valor estimado da futura contratação deverá ser apurado em pesquisa de preços realizada na forma legal e regulamentar aplicável, mediante metodologia idônea e compatível com a natureza dos medicamentos.

Recomenda-se que a pesquisa observe:

- Painel ou banco oficial/privado de preços;

Por se tratar de Registro de Preços, o valor estimado servirá como parâmetro para a licitação, sem obrigar a Administração à contratação integral do montante registrado.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução admite parcelamento por itens, o que é tecnicamente recomendável e juridicamente adequado, em razão da diversidade de composições, princípios ativos, concentrações, apresentações e mercados fornecedores.

O parcelamento por item:

- Amplia a competitividade;
- Evita concentração indevida do mercado;
- Aumenta a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- Permite participação de maior número de licitantes;
- Favorece a adjudicação específica conforme a especialização comercial do fornecedor.

Assim, recomenda-se julgamento por item, e não por lote único, salvo eventual agrupamento tecnicamente justificado de itens estritamente correlatos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Abastecimento contínuo e regular da rede municipal de saúde;
2. Redução do risco de desabastecimento de medicamentos essenciais;
3. Maior eficiência na gestão de estoques da assistência farmacêutica;
4. Aquisição conforme a necessidade real de consumo;
5. Redução de perdas por vencimento ou superestoque;
6. Ampliação da competitividade e obtenção de preços mais vantajosos;
7. Melhoria do atendimento à população usuária do SUS;
8. Fortalecimento da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- a) Consolidação da demanda pelas áreas técnicas da saúde;
- b) Elaboração da relação detalhada de medicamentos com especificações completas;
- c) Definição dos quantitativos estimados com memória de cálculo;
- d) Realização da pesquisa de preços;
- e) Elaboração do Termo de Referência;
- f) Verificação de previsão orçamentária para as futuras contratações decorrentes da ata;
- g) Definição dos responsáveis pela gestão da ata e fiscalização dos fornecimentos;
- h) Organização do fluxo de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos;
- i) Verificação das exigências sanitárias pertinentes aos itens controlados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá guardar correlação com:

- Contratação de sistema de gestão de estoque/farmácia, se existente;
- Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos;
Contratação de serviços logísticos ou de armazenamento, se houver;
- Outras atas ou contratos de medicamentos em vigor, para fins de compatibilização e transição de abastecimento.

Não se identifica, contudo, interdependência impeditiva da contratação pretendida, podendo o procedimento tramitar de forma autônoma.



15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a aquisição de medicamentos tenha natureza essencial à saúde pública, há impactos indiretos relacionados a embalagens, transporte, armazenamento e descarte.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Entregas programadas para reduzir perdas e vencimentos;
- Conferência rigorosa de validade e integridade dos produtos;
- Armazenamento adequado;
- Destinação ambientalmente correta de resíduos e medicamentos impróprios, na forma da legislação aplicável;
- Racionalização do consumo com controle de estoque e dispensação.

16. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Risco de fracasso de itens

Causa: Baixa competitividade, especificações restritivas ou preços estimados inadequados.

Impacto: Atraso na aquisição e desabastecimento.

Mitigação: Revisão das especificações, ampla pesquisa de preços, julgamento por item e ampla publicidade do certame.

16.2. Risco de atraso na entrega

Causa: Falhas logísticas da contratada.

Impacto: Comprometimento do abastecimento das unidades de saúde.

Mitigação: Previsão contratual de prazo objetivo, fiscalização, aplicação de sanções e convocação de remanescentes quando cabível.

16.3. Risco de entrega de produto em desconformidade

Causa: Divergência de marca, apresentação, lote, validade ou especificação.

Impacto: Impossibilidade de uso e prejuízo ao atendimento.

Mitigação: Recebimento técnico, conferência rigorosa, rejeição do item e substituição imediata.

16.4. Risco de vencimento de medicamentos em estoque

Causa: Aquisição acima da necessidade real ou falha de controle interno.

Impacto: Desperdício de recursos públicos.

Mitigação: Adoção do SRP com fornecimento parcelado, controle de consumo e planejamento de reposição.

16.5. Risco de desabastecimento de medicamentos controlados

Causa: Falha de mercado, atraso de fornecedor ou aumento repentino da demanda.

Impacto: Interrupção de tratamentos contínuos.

Mitigação: Planejamento de estoque mínimo, monitoramento dos saldos da ata e instrução célere de nova contratação quando necessário.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises empreendidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, adequada, conveniente e viável, sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se a solução mais vantajosa para o Município de São João/PE, pois atende à necessidade de fornecimento contínuo e parcelado de medicamentos, proporciona maior competitividade, racionaliza estoques, reduz desperdícios e amplia a eficiência da gestão pública.

Dessa forma, opina-se pela continuidade da fase preparatória, com elaboração do Termo de Referência, mapa de preços e demais peças necessárias à instauração do competente procedimento licitatório.

18. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar para deliberação quanto ao prosseguimento da contratação.



São João, 13 de abril de 2026.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, FARMÁCIA CENTRAL PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, FARMÁCIA CENTRAL PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE.**

2.2. A presente aquisição trata-se de medicamentos a serem utilizados no atendimento aos munícipes da rede pública de saúde em todo o território do Município de São João/PE, tendo para tanto, a devida autorização da autoridade competente, a qual tomou conhecimento do levantamento de preços, em conformidade com os quantitativos estimados para o consumo, os quais foram informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Os materiais a serem adquiridos a partir deste procedimento são comumente utilizados no tratamento de pacientes que procuram o assistencialismo público como meio de melhora da qualidade de vida.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Estão dispostas no **ANEXO A** deste termo, as especificações e quantitativos;

4 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base nas demandas oriundas da secretaria de educação.

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.1. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer na farmácia central, situado na rua João de Assis moreno, S/N, centro, São João PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento.

5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

5.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

5.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;



5.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Demandante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

5.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Demandante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Demandante;

5.9. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Demandante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Secretaria Demandante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6 – DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

6.1. Será definido pela área competente quando do estudo de preços.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ☐ 60.061 – SECRETARIA DE SAÚDE
- ☐ 2.89 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
 - 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- ☐ 2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
 - 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- ☐ 2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAUDE
 - 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- 2.93 – DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DA ASSITENCIA FARMACEUTICA
 - 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

8 – REQUISITOS

8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9 – DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Os preços apresentados nas propostas deverão incluir o valor final dos produtos, considerando todas as despesas administrativas e fiscais;

9.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, combustíveis, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços do objeto deste termo;

9.3. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, cabendo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, diante das condições previstas em lei;



10 – DO PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos ocorrerão conforme pedidos, parcelados de acordo com a disponibilidade financeira do município, acompanhados respectivamente da nota fiscal.

10.2. A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega integral do pedido;

10.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter as regularidades fiscais apresentadas durante processo de habilitação;

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

11.1. As empresas declaradas vencedoras deverão comparecer a Secretaria Demandante, para assinatura do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua convocação;

11.2. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a. Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscais apresentados. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

b. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

c. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constatadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

d. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

e. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

f. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

g. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;



- b. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- c. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- f. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Demandante, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicada pelo Secretário de Demandante.

16 – DAS PENALIDADES

Pela INEXECUÇÃO total ou parcial da Ata/contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, sendo que, em caso de multa, esta será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior à 02 (dois) anos.

16 - DA RECUSA DO OBJETO

Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;

Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;

Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

Produto que estiver com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses;

Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;



17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência;

18 – DO REAJUSTE

Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

19 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/93 e suas alterações posteriores.

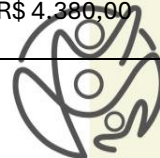
São João, 13 de abril de 2026.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

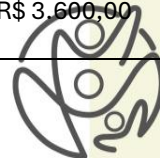


ANEXO A

item	Descrição	Unidade	BPS	QUANT	P MAX ADM	V.TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0270597	210	R\$ 6,21	R\$ 1.304,10
2	ACETATO DE HIDRORTISONA 10 MG/G 1 % CREME COM 30 GRAMAS	CREME	BR0345240	140	R\$ 12,44	R\$ 1.741,60
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0292228	500	R\$ 9,28	R\$ 4.640,00
4	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	BR0269370	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G 5 % CREME BISNAGAS DE 10 G	CREME	BR0268375	1200	R\$ 2,46	R\$ 2.952,00
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	BR0267502	108000	R\$ 0,04	R\$ 4.320,00
7	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267501	6500	R\$ 0,23	R\$ 1.495,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	BR0267503	8400	R\$ 0,04	R\$ 336,00
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	SOLUÇÃO	BR0278489	4800	R\$ 3,37	R\$ 16.176,00
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO	BR0268292	1080	R\$ 2,27	R\$ 2.451,60
11	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	BR0267504	24000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
12	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	CÁPSULA	BR0267505	24000	R\$ 0,66	R\$ 15.840,00
13	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	XAROPE	BR0308732	700	R\$ 5,30	R\$ 3.710,00
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML COM 10 ML	SUSPENSÃO	BR0267507	5600	R\$ 1,35	R\$ 7.560,00
15	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	BR0267506	10500	R\$ 0,49	R\$ 5.145,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	BR0269462	4200	R\$ 0,26	R\$ 1.092,00
17	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	BR0267509	2400	R\$ 0,23	R\$ 552,00
18	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0267512	96000	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
19	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	BR0271089	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG COM 75 ML	SUSPENSÃO	BR0448841	2100	R\$ 13,28	R\$ 27.888,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 125 MG	COMPRIMIDO	BR0271217	6000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00



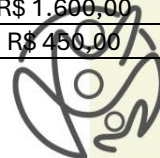
22	AMOXICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	BR0271111	3000	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
23	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	BR0268896	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
24	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	BR0272434	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
25	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	BR0267517	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
26	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	BR0267518	7000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
27	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	SUSPENSÃO	BR0268949	2400	R\$ 6,86	R\$ 16.464,00
28	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267140	24000	R\$ 0,82	R\$ 19.680,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	BR0270613	600	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	BR0270612	3000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	BR0270616	50	R\$ 10,66	R\$ 533,00
32	BENZIILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0270614	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	SUSPENSÃO	BR0394856	1400	R\$ 5,25	R\$ 7.350,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	BR0268222	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20 ML	SOLUÇÃO	BR0268331	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
36	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	SOLUÇÃO	BR0268332	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
37	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	BR0266706	200	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
38	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	BR0266701	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
39	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	BR0268084	3600	R\$ 5,50	R\$ 19.800,00
40	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	BR0267613	12000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
41	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	BR0267618	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
42	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	BR0392264	24000	R\$ 0,49	R\$ 11.760,00
43	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	SUSPENSÃO	BR0270895	700	R\$ 6,47	R\$ 4.529,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPLEMENTAR	COMPRIMIDO	BR0407241	72000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00



45	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO + 400 UI	COMPRIMIDO	BR0267621	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
46	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	BR0267566	24000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
47	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	BR0267564	10800	R\$ 0,07	R\$ 756,00
48	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	BR0267567	10800	R\$ 0,07	R\$ 756,00
49	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	BR0331555	10800	R\$ 0,11	R\$ 1.188,00
50	CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	BR0267625	2400	R\$ 6,05	R\$ 14.520,00
51	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0442701	60000	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
52	CEFTRIAXONA 1 G MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0271103	4800	R\$ 3,80	R\$ 18.240,00
53	CETOCONAZOL 20 MG/ML 2 % XAMPU	XAMPU	BR0267632	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
54	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	BR0269988	35000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
55	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML	SUSPENSÃO	BR0268439	200	R\$ 47,05	R\$ 9.410,00
56	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0268436	3600	R\$ 1,46	R\$ 5.256,00
57	CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULA	BR0270120	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
58	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	BR0267162	600	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00
59	CLORETO DE POTÁSSIO 2.56 mEq/ML (19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 10 ML	AMPOLA	BR0339534	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00
60	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30 ML	SOLUÇÃO	BR0269880	1200	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
61	CLORETO DE SÓDIO 200 MG/ML 20 % AMPOLA 10 ML	AMPOLA	BR0267510	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
62	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 %	SOLUÇÃO	BR0271710	2400	R\$ 15,22	R\$ 36.528,00
63	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	BR0270140	7200	R\$ 0,39	R\$ 2.808,00
64	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	BR0269573	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
65	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	BR0267523	36000	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
66	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) C/ 4 ML	AMPOLA	BR0268069	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
67	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0340207	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
68	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	BR0267635	350	R\$ 2,74	R\$ 959,00
69	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	BR0267638	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0268446	7200	R\$ 0,33	R\$ 2.376,00



71	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0306480	48000	R\$ 0,33	R\$ 15.840,00
72	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	BR0268115	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
73	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	BR0269843	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
74	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0269846	3600	R\$ 3,38	R\$ 12.168,00
75	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 20 ML	AMPOLA	BR0269848	600	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
76	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2 % GEL COM 30 G	GELÉIA	BR0397428	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5 % + 7.5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 2 ML	AMPOLA	BR0272326	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2 % + 1.80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	BR0271609	210	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
79	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	AMPOLA	BR0271610	300	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
80	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	BR0271607	3500	R\$ 0,91	R\$ 3.185,00
81	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	BR0272341	7200	R\$ 0,56	R\$ 4.032,00
82	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CAPSULA	BR0292194	7200	R\$ 0,67	R\$ 4.824,00
83	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	BR0269388	7200	R\$ 0,31	R\$ 2.232,00
84	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0268243	720	R\$ 5,04	R\$ 3.628,80
85	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	BR0267643	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
86	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100 ML	ELIXIR	BR0267187	2400	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00
87	DEXAMETASONA 1 MG/G COM 10 G	CREME	BR0267646	3600	R\$ 1,74	R\$ 6.264,00
88	Dexametasona, concentração: 1 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oftálmica	FRASCO	BR0395147	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
89	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG COM 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	BR0267197	2800	R\$ 1,74	R\$ 4.872,00
90	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	BR0267195	1400	R\$ 0,78	R\$ 1.092,00
91	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267647	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
92	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	BR0268252	9000	R\$ 0,05	R\$ 450,00



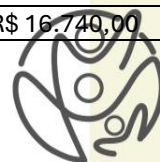
93	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	BR0267203	7200	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
94	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	BR0267205	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
95	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267582	72000	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
96	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	BR0267590	6000	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
97	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG /DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SUSPENSÃO	BR0268493	140	R\$ 24,49	R\$ 3.428,60
98	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG /DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SOLUÇÃO	BR0267651	140	R\$ 17,50	R\$ 2.450,00
99	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	BR0267652	3600	R\$ 0,07	R\$ 252,00
100	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267650	96000	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
101	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	BR0270846	96000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
102	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	BR0268255	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
103	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5MG C/ 1 ML	AMPOLA	BR0269994	2800	R\$ 10,00	R\$ 28.000,00
104	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	BR0267653	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
105	ERITROMICINA 50 MG/ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	BR0267654	600	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00
106	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0269996	36000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
107	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0448804	6000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
108	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267657	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
109	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21	BLISTER C/21	BR0267107	49000	R\$ 0,10	R\$ 4.900,00
110	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0300725	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
111	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	BR0267660	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
112	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	BR0300723	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
113	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	BR0275963	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
114	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	BR0267662	240	R\$ 4,72	R\$ 1.132,80
115	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	BR0268510	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
116	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	BR0273009	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
117	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	BR0292427	600	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00
118	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	BR0448594	72000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00



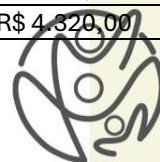
119	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2,5 ML	AMPOLA	BR0267663	9600	R\$ 0,78	R\$ 7.488,00
120	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML COM 60 ML	FRASCO	BR0267666	3500	R\$ 4,27	R\$ 14.945,00
121	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	BR0267671	72000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
122	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	BR0460876	2400	R\$ 0,58	R\$ 1.392,00
123	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	BR0267541	108000	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00
124	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL COM 1000 ML	SOLUÇÃO	BR0269622	70	R\$ 37,23	R\$ 2.606,10
125	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	BR0268186	2400	R\$ 0,49	R\$ 1.176,00
126	GLICEROL ENEMA 120MG/ML com 500 ml	FRASCO	BR0268185	280	R\$ 9,01	R\$ 2.522,80
127	GLICEROL SUPOS 95 % ADULTO	UNIDADE	BR0442754	84	R\$ 1,28	R\$ 107,52
128	GLICEROL SUPOS 95 % INFANTIL	UNIDADE	BR0442755	84	R\$ 1,30	R\$ 109,20
129	GLICLAZIDA 30MG COMP	COMPRIMIDO	BR0395631	14400	R\$ 0,11	R\$ 1.584,00
130	GLICLAZIDA 60MG COMP	COMPRIMIDO	BR0267670	14400	R\$ 0,20	R\$ 2.880,00
131	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 5 MG DE CUMARINA . COM 120 ML	XAROPE	BR0267669	2400	R\$ 2,08	R\$ 4.992,00
132	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	BR0292195	16000	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
133	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	BR0292196	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
134	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL com 20 ml	SOLUÇÃO	BR0442584	120	R\$ 3,35	R\$ 402,00
135	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLA	BR0267674	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
136	HÊMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 4 ML	AMPOLA	BR0267270	350	R\$ 1,27	R\$ 444,50
137	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0294643	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
138	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60,5 MG/ML COM 100 ML	SOLUÇÃO	BR0267676	2400	R\$ 2,42	R\$ 5.808,00
139	IBUPROFENO 50 MG/ML COM 30 ML	GOTAS	BR0294648	3600	R\$ 1,89	R\$ 6.804,00
140	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	BR0267677	48000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
141	IBUPROFENO 200 MG	COMPRIMIDO	BR0271157	8400	R\$ 0,17	R\$ 1.428,00
142	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	BR0271154	48000	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
143	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML COM 10 ML	FRASCO	BR0273395	400	R\$ 114,80	R\$ 45.920,00
144	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML COM 10 ML	FRASCO	BR0268861	400	R\$ 31,43	R\$ 12.572,00



145	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	BR0376767	5600	R\$ 0,27	R\$ 1.512,00
146	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BR0270138	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
147	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	BR0383750	8000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
148	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	BR0433280	400	R\$ 17,10	R\$ 6.840,00
149	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	BR0270126	14400	R\$ 0,23	R\$ 3.312,00
150	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0270129	125	R\$ 2,44	R\$ 305,00
151	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope FRASCO 120 ML	FRASCO	BR0270130	1200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
152	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	BR0268956	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
153	LEVODOP+ BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	BR0268124	3000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
154	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50 MG	COMPRIMIDO	BR0268123	3000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
155	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+ 25 MG	COMPRIMIDO	BR0268125	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
156	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	BR0273467	2800	R\$ 0,65	R\$ 1.820,00
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	BR0273466	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
158	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	BR0268856	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	BR0267645	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
160	LORATADINA 1 MG/ML COM 100 ML	XAROPE	BR0267690	3600	R\$ 2,64	R\$ 9.504,00
161	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267691	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
162	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	BR0267689	360000	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00
163	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	BR0267310	9000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
164	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267312	108000	R\$ 0,12	R\$ 12.960,00
165	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	BR0267311	180000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
166	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	BR0345300	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
167	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	BR0267717	1200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
168	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0268162	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
169	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	BR0271556	1200	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
170	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL 50 G	GEL	BR0267728	4000	R\$ 5,09	R\$ 20.360,00
171	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	BR0267378	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
172	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	BR0268273	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
173	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL COM 80 G	CREME	BR0305714	3000	R\$ 8,65	R\$ 25.950,00
174	MICONAZOL 2 % CREME 50 G	CREME	BR0448808	2000	R\$ 8,37	R\$ 16.740,00



175	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	SOLUÇÃO	BR0233632	20	R\$ 22,49	R\$ 449,80
176	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267712	10800	R\$ 0,10	R\$ 1.080,00
177	NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML	SUSPENSÃO	BR0268506	2400	R\$ 5,08	R\$ 12.192,00
178	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSULA	BR0267777	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
179	NITROFURANTOINA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 120 ML	SUSPENSÃO	BR0267778	300	R\$ 9,14	R\$ 2.742,00
180	NORETISTERONA 0,35 MG BLISTER COM 35 COMP	BLISTER C/35	BR0274648	9000	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
181	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	UNIDADE	BR0327699	1400	R\$ 3,03	R\$ 4.242,00
182	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	BR0363597	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
183	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	BR0384537	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
184	ÓXIDO DE ZINCO 250 MG/G 25 % 60 G	UNIDADE	BR0366861	1000	R\$ 9,11	R\$ 9.110,00
185	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML	GOTAS	BR0267741	4800	R\$ 1,15	R\$ 5.520,00
186	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267743	72000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
187	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BR0267768	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
188	PERMETRINA 50 MG/ML COM 60 ML	EMULSÃO	BR0267771	2400	R\$ 3,15	R\$ 7.560,00
189	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 25 MG 2,5% COM 50 G	TUBO	BR0267772	400	R\$ 27,68	R\$ 11.072,00
190	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 50 MG 5% COM 50 G	TUBO	BR0268390	300	R\$ 43,60	R\$ 13.080,00
191	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	BR0294887	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
192	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	BR0268523	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
193	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0267745	48000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
194	PROMETAZINA 25 MG/ ML COM 30 ML	UNIDADE	BR0267746	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
195	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267747	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
196	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	BR0276656	84000	R\$ 0,04	R\$ 3.360,00
197	RIFAMPICINA 300 MG	CÁPSULA	BR0276658	5000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
198	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 60 meq,l + 20 meq,l + 60 meq,l + 20 meq,l + 110 mmol,l, forma farmacêutica:	SACHE	BR0270220	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
199	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG COM 200 DOSES	AEROSOL	BR0270219	2500	R\$ 9,95	R\$ 24.875,00
200	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0272089	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
201	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	BR0272089	72000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
202	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0308884	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
203	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	BR0308882	72000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00



204	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BR0268214	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
205	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BR0407030	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
206	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0268075	3600	R\$ 2,77	R\$ 9.972,00
207	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0268303	2000	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
208	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 30 G	CREME	BR0292345	1200	R\$ 4,28	R\$ 5.136,00
209	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 400 G	CREME	BR0292344	200	R\$ 38,19	R\$ 7.638,00
210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG COM 50 ML	SUSPENSÃO	BR0332468	2400	R\$ 3,55	R\$ 8.520,00
211	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	COMPRIMIDO	BR0463220	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
212	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	BR0272582	400	R\$ 0,84	R\$ 336,00
213	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. ORAL COM 30 G PÓ	FRASCO	BR0272581	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
214	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	BR0271687	600	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
215	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO 10 ML	FRASCO	BR0327566	500	R\$ 13,07	R\$ 6.535,00
216	SULFATO FERROSO 25 MG/ML COM 30 ML	SOLUÇÃO	BR0278281	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
217	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	BR0276839	108000	R\$ 0,04	R\$ 4.320,00
218	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAPOPE 100 ML	UNIDADE	BR0352317	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
219	SULFATO DE ZINCO 4 MG XAROPE COM 100 ML	XAROPE	BR0292402	300	R\$ 27,06	R\$ 8.118,00
220	TIMOLOL 2,5 MG/ML	SOL OFTÁLMICA	BR0268207	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
221	TIMOLOL 5 MG/ML	SOL	BR0442727	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
222	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML COM 5 ML	AMPOLA	BR0270556	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
223	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	BR0268952	1800	R\$ 4,48	R\$ 8.064,00
224	Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	BR0267282	200	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	BR0270621	36000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
226	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo	FRASCO 500 ML	BR0268521	1000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00



	embalagem: em sistema fechado					
227	AMICACINA 500 MG	AMPOLA	BR0269958	600	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
228	AMINOFILINA 24 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	BR0270095	700	R\$ 1,91	R\$ 1.337,00
229	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	BR0446251	800	R\$ 3,92	R\$ 3.136,00
230	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	BR0268228	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
231	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável	AMPOLA	BR0339846	600	R\$ 6,64	R\$ 3.984,00
232	Azitromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado para solução INJETÁVEL	AMPOLA	BR0450891	600	R\$ 15,09	R\$ 9.054,00
233	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	BR0442703	3600	R\$ 1,15	R\$ 4.140,00
234	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	BR0448844	4800	R\$ 10,00	R\$ 48.000,00
235	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG (10 MG/ML) IV 5 ML	AMPOLA	BR0448845	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00
236	BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	BR0340167	3600	R\$ 1,11	R\$ 3.996,00
237	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8 % PESADA 0,50 % AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	BR0292418	2400	R\$ 2,97	R\$ 7.128,00
238	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	Pote 500grs	BR0292419	10	R\$ 43,67	R\$ 436,70
239	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	BR0340206	3600	R\$ 4,78	R\$ 17.208,00
240	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	AMPOLA	BR0335100	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
241	CEFTRIAXONA 1 G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	AMPOLA	BR0268236	700	R\$ 4,38	R\$ 3.066,00
242	CEFTRIAXONA 500 MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0267574	1400	R\$ 5,24	R\$ 7.336,00
243	CETOPROFENO 100 MG : PÓ LIÓFILO/INJETÁVEL	AMPOLA	BR0268236	6000	R\$ 3,26	R\$ 19.560,00
244	CETROPOFENO 50MG/ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BR0268236	3600	R\$ 1,11	R\$ 3.996,00
245	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	BR0268236	2400	R\$ 0,94	R\$ 2.256,00
246	CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML	AMPOLA	BR0276283	1800	R\$ 7,89	R\$ 14.202,00
247	CLINDAMICINA 150 MG COM 4 ML	AMPOLA	BR0300733	3600	R\$ 2,36	R\$ 8.496,00
248	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg,ml,	AMPOLA	BR0271003	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00



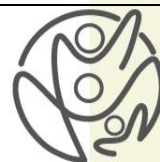
	forma farmaceutica: solução injetável					
249	CLORANFENICOL 1 G	AMPOLA	BR0272334	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
250	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 10 ML	AMPOLA	BR0268446	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
251	CLORETO DE SÓDIO 20 % COM 10 ML	AMPOLA	BR0306480	700	R\$ 0,40	R\$ 280,00
252	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 500 ML	BR0448982	18000	R\$ 3,41	R\$ 61.380,00
253	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 100 ML	BR0448982	18000	R\$ 2,68	R\$ 48.240,00
254	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 250ML	BR0272198	9000	R\$ 4,05	R\$ 36.450,00
255	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	BR0292399	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
256	DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	BR0268256	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
257	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/3ML COM 3 ML	AMPOLA	BR0269759	6000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
258	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg,ml, tipo medicamento: solução injetável COM 1ML	AMPOLA	BR0366913	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
259	DOBUTAMINA 250 MG COM 20 ML	AMPOLA	BR0270092	300	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
260	DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	BR0270019	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
261	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 0,60 ML	AMPOLA	BR0272796	700	R\$ 17,38	R\$ 12.166,00
262	Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida SERINGA 0,40	AMPOLA	BR0268115	1600	R\$ 14,13	R\$ 22.608,00
263	ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	BR0266827	1400	R\$ 1,74	R\$ 2.436,00
264	FITOMENADIONA 10 MG/ML COM 1ML 1.M	AMPOLA	BR0332986	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
265	GENTAMICINA 40 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	BR0299675	700	R\$ 0,99	R\$ 693,00
266	GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	BR0268488	1400	R\$ 1,07	R\$ 1.498,00
267	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmaceutica: solução	FRASCO 500 ML	BR0268264	4800	R\$ 4,37	R\$ 20.976,00



	injetável, característica adicional: sistema fechado					
268	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	FRASCO 500 ML	BR0268498	7000	R\$ 4,60	R\$ 32.200,00
269	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % COM 10 ML	AMPOLA	BR0345259	700	R\$ 1,89	R\$ 1.323,00
270	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML	AMPOLA	BR0268501	700	R\$ 8,39	R\$ 5.873,00
271	HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	BR0273457	700	R\$ 6,37	R\$ 4.459,00
272	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)300 MCG	AMPOLA	BR0268970	30	R\$ 265,57	R\$ 7.967,10
273	Levofloxacino 25 MG/ML FRASCO 20 ML	AMPOLA	BR0268160	700	R\$ 9,71	R\$ 6.797,00
274	MANITOL 20 % COM 100 ML	AMPOLA	BR0268507	90	R\$ 8,40	R\$ 756,00
275	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	AMPOLA	BR0268277	2500	R\$ 14,21	R\$ 35.525,00
276	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	BR0268513	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
277	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	AMPOLA	BR0269567	1000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
278	METROPOLOL 1MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	BR0271724	300	R\$ 17,52	R\$ 5.256,00
279	Nalbufina cloridrato, dosagem: 10 mg,ml, indicação: solução injetável AMPOLA 1 ML	AMPOLA	BR0267769	200	R\$ 11,86	R\$ 2.372,00
280	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	BR0303292	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
281	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	BR0271600	200	R\$ 35,89	R\$ 7.178,00
282	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	BR0311465	3600	R\$ 7,53	R\$ 27.108,00
283	ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	AMPOLA	BR0268442	7000	R\$ 1,02	R\$ 7.140,00
284	OCITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	AMPOLA	BR0268532	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
285	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	AMPOLA	BR0268540	1000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
286	Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA	BR0363088	300	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
287	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 2g + 250mg, aplicação: injetável	AMPOLA	BR0425510	4000	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
288	PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	BR0448839	4000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
289	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	BR0448838	9000	R\$ 5,24	R\$ 47.160,00



290	Succinato sódico de Metilprednisolona 125 mg IM/IV	AMPOLA	BR0270557	2000	R\$ 10,27	R\$ 20.540,00
291	SULFATO DE ZINCO 200 MCG /ML	AMPOLA	BR0274806	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
292	SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA	BR0271689	500	R\$ 16,21	R\$ 8.105,00
293	TENOXICAM 20 MG	AMPOLA	BR0271691	3500	R\$ 5,82	R\$ 20.370,00
294	VACOMICINA 500 MG	AMPOLA	BR0446264	1500	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
295	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJE	AMPOLA	BR0446263	7000	R\$ 1,10	R\$ 7.700,00
296	A.G.E COM 200 ML	EMULSÃO/UND	BR0267511	1800	R\$ 6,38	R\$ 11.484,00
297	ACEBROFILINA 10 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0267515	2500	R\$ 4,49	R\$ 11.225,00
298	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0448843	2500	R\$ 3,32	R\$ 8.300,00
299	Acetilcisteína, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	BR0380419	2500	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
300	Acetilcisteína, concentração: 600 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	BR0269956	2500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
301	ACETILCISTEINA 20 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0267151	2400	R\$ 4,64	R\$ 11.136,00
302	ACETILCISTEINA 40 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0308736	2400	R\$ 4,30	R\$ 10.320,00
303	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	BR0267629	3600	R\$ 1,43	R\$ 5.148,00
304	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	BR0272043	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
305	AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0272044	3000	R\$ 2,23	R\$ 6.690,00
306	AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0272045	3000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
307	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0269571	4200	R\$ 0,08	R\$ 336,00
308	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	BR0268959	4200	R\$ 4,11	R\$ 17.262,00
309	AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP./UND	BR0270495	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
310	BIMATOPROSTA 0,3 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	BR0396695	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
311	Bromoprida, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: gotas com 20 ml	FRASCO	BR0270992	1200	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
312	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	BR0352319	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
313	CETOCONAZOL 20MG/G COM 30 G	CREME/UND	BR0271000	600	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
314	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	BR0272580	3500	R\$ 0,47	R\$ 1.645,00
315	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg	COMPRIMIDO	BR0270622	900	R\$ 0,28	R\$ 252,00
316	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	BR0396471	3500	R\$ 0,34	R\$ 1.190,00
317	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	BR0449026	20	R\$ 12,94	R\$ 258,80



318	Colagenase, concentração: 1,2ui,g, uso: pomada COM 30 G	POMADA/UND	BR0449025	500	R\$ 15,72	R\$ 7.860,00
319	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G COM 30 G	POMADA/UND	BR0305270	1000	R\$ 16,37	R\$ 16.370,00
320	COMPLEXO B COM 100 ML	XAROPE/UND	BR0267692	2500	R\$ 2,51	R\$ 6.275,00
321	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	BR0267694	35000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
322	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	BR0267688	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
323	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	BR0268499	35000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
324	DORZOLAMIDA 2% COM 5 ML	COLÍRIO/UND	BR0273167	70	R\$ 18,59	R\$ 1.301,30
325	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA COM 20 ML	GOTAS/UND	BR0267729	3000	R\$ 5,56	R\$ 16.680,00
326	LEVEDO Saccharomyces boulardii- 17 adulto	UNID	BR0273710	4000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
327	LEVEDO Saccharomyces boulardii- 17 PED	UNID	BR0266788	4000	R\$ 3,04	R\$ 12.160,00
328	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	BR0368612	3500	R\$ 0,71	R\$ 2.485,00
329	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	BR0368640	4900	R\$ 0,32	R\$ 1.568,00
330	MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30 ML	GOTAS/UND	BR0268851	1400	R\$ 1,78	R\$ 2.492,00
331	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0442259	24000	R\$ 1,24	R\$ 29.760,00
332	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15 G	POMADA/UND	BR0273135	4000	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
333	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	BR0268299	16800	R\$ 0,12	R\$ 2.016,00
334	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0412963	55000	R\$ 0,07	R\$ 3.850,00
335	NISTATINA 25.000 UI/ G COM 60 G	CREME/UND	BR0412965	3600	R\$ 6,50	R\$ 23.400,00
336	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0268005	3500	R\$ 2,60	R\$ 9.100,00
337	NITAZOXANIDA 20 MG/ML COM 100 ML	SUSP./UND	BR0271357	700	R\$ 13,60	R\$ 9.520,00
338	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	BR0271356	4200	R\$ 0,19	R\$ 798,00
339	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	BR0284465	2100	R\$ 0,52	R\$ 1.092,00
340	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	BR0268079	7000	R\$ 0,91	R\$ 6.370,00
341	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	BR0272587	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
342	SIMETICONA 75 MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	BR0271773	2800	R\$ 1,44	R\$ 4.032,00
343	TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML	COLÍRIO/UND	BR0271774	70	R\$ 10,59	R\$ 741,30
344	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	BR0268994	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
345	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	BR0267617	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
346	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	BR0272903	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
347	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	BR0272901	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
348	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	BR0267523	7200	R\$ 0,17	R\$ 1.224,00
349	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	BR0267522	8400	R\$ 0,46	R\$ 3.864,00



350	CETAMINA 50 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	BR0270118	500	R\$ 82,75	R\$ 41.375,00
351	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	BR0270119	48000	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
352	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267526	6000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
353	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0405898	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
354	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0272588	6000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
355	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	BR0271953	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
356	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	BR0302442	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
357	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	BR0291770	55000	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
358	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	BR0270116	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
359	ETOMIDATO 2MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	BR0271950	300	R\$ 11,59	R\$ 3.477,00
360	FENTANILA 0,05MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	BR0271118	600	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
361	FLUFENAZINA 25MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	BR0277513	900	R\$ 5,75	R\$ 5.175,00
362	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS COM 20 ML	UND	BR0273011	200	R\$ 21,58	R\$ 4.316,00
363	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0268107	26000	R\$ 0,66	R\$ 17.160,00
364	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0267292	12000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
365	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	BR0295040	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
366	MIDAZOLAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	BR0352933	630	R\$ 1,78	R\$ 1.121,40
367	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA/UND	BR0285965	600	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
368	MIDAZOLAM 5MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	BR0268129	400	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
369	MORFINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	BR0268128	800	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
370	MORFINA 10 MG	CÁPSULA	BR0268130	1400	R\$ 0,94	R\$ 1.316,00
371	MORFINA 10MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	BR0272329	800	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00
372	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	BR0267376	10800	R\$ 0,38	R\$ 4.104,00
373	OXCARBAMAZEPINA 60 MG /ML COM 100 ML SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	BR0268481	800	R\$ 37,97	R\$ 30.376,00
374	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	BR0268481	9000	R\$ 1,30	R\$ 11.700,00
375	PARACETAMOL + CODÉINA 500 MG+ 30 MG	COMPRIMIDO	BR0294536	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
376	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	BR0420599	36000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
377	PERICIAZINA 4 % COM 20 ML	FRASCO	BR0304872	600	R\$ 25,55	R\$ 15.330,00
378	PERICIAZINA 1 % COM 20 ML	FRASCO	BR0271392	300	R\$ 14,14	R\$ 4.242,00
379	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	BR0304871	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
380	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	BR0268285	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
381	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA/UND	BR0271606	250	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50
382	PROXIMETACAÍNA 0,005 G COM 5 ML	COLÍRIO/UND	BR0392264	12	R\$ 21,61	R\$ 259,32
383	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	BR0273256	24000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
384	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	BR0270907	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
385	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOL.ORAL	UND	BR0273940	1200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
386	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	BR0300989	24000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00



387	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	BR0300988	24000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
388	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	BR0275478	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
389	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	BR0272329	36000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
390	TIOPENTAL SÓDICO 0,5 G	AMPOLA/UND	BR0388712	10	R\$ 29,33	R\$ 293,30
391	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	BR0305935	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
392	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	BR0269571	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
393	TRAMADOL 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	BR0272831	4800	R\$ 1,19	R\$ 5.712,00
394	TRAMADOL 50 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	BR0284105	4800	R\$ 1,02	R\$ 4.896,00
395	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	BR0272839	24000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
396	CREME DERMOPROTETOR (CREME DE BARREIRA) 60 G	UNID	BR0268149	600	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
397	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO COM 85G	UNID	BR0284105	700	R\$ 24,24	R\$ 16.968,00
398	CURATIVO ROLO KERLIX AMD GAZE 11,4CM X 3.7 MTS	ROLO	BR0272365	500	R\$ 40,01	R\$ 20.005,00
399	GAZE PIELSANA DE RAYON 7,5 X 15 BEM. EM ÓLEO SACHET	UNID	BR0278261	1000	R\$ 10,01	R\$ 10.010,00
400	CURATIVO RAYON ROLO 7.5 CM X 5 M ESTÉRIL	ROLO	BR0272367	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
V.TOTAL						R\$ 2.634.987,64



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Equipe de Pregão
Prefeitura Municipal de São João
Processo Licitatório nº. 015/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais



(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo secretário XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: xxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo é a Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.:()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

- 60.061 – SECRETARIA DE SAÚDE
- ☐ 2.89 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- ☐ 2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- ☐ 2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

- 2.93 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



- 12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.14 Indenizações e multas.
- 12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 13.1 É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO, de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Concorrência Eletrônica nº 01/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE. *do edital de Licitação nº 008/2026* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	quant

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES



O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

